



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral

LEI N.º. 2.414, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PRODUTOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E COM CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o poder executivo municipal a distribuir gratuitamente produtos de gênero alimentício às famílias em situação de vulnerabilidade e com crianças matriculadas na rede municipal de ensino enquanto vigor o Decreto municipal de nº 9.658 de março de 2020.

§1º Os produtos cedidos pelo executivo serão retirados dos que seriam utilizados para o fornecimento de merenda escolar neste período, priorizando-os por data de validade e perecibilidade.

§2º Caberá à secretaria de educação juntamente com a secretaria de desenvolvimento social identificar e determinar as famílias aptas a receberem os produtos de que trata o §1º deste artigo.

Art. 2º. Revogadas todas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 25 de Março de 2020

Hélio Márcio Campos

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral

Alex da Silva Alvarenga

Procurador-Geral